



CÂMARA MUNICIPAL

## LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

BIÊNIO 2025-2026

Avenida 29 de Abril, N° 29 · Centro · Lagoa do Barro do Piauí

CEP: 64768-000 · ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS

CNPJ: 00.497.196/0001-71

(89) 3498-0019

camaramunicipaldb@gmail.com



### TERMO DE REFERÊNCIA Processo Administrativo Nº 020/2025 - CMLB

#### OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida, destinados à modernização e reorganização dos espaços internos da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas neste documento.

#### UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Geral da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI

#### 01 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

1.1. A contratação é necessária para melhorar o aproveitamento e o aspecto visual dos ambientes internos da Câmara Municipal, proporcionando maior organização, conforto e padronização estética dos espaços administrativos e institucionais.

1.2. Os móveis planejados a serem adquiridos (paineis ripados decorativo e armários altos sem portas) visam modernizar o ambiente, otimizar o uso do espaço e garantir durabilidade e uniformidade visual, atendendo às metas de eficiência e valorização da infraestrutura pública.

#### 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista esta Casa Legislativa ainda não ter elaborado. No entanto, a estimativa de gastos e recursos necessários para as contratações previstas, bem como ao cronograma de execução das mesmas constam no PPA e LOA 2025, nas fontes de recursos e unidades orçamentárias abaixo:

**ENTIDADE: 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI**

*Clas. Orçamentária: 01.091.0012.2002 – Manutenção da Câmara Municipal;*

*Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;*

*Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pes. Jurídica*

*Fonte de Recursos (FR): 1.500.00.999 - REPASSE DO DUODÉCIMO*

#### 3. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. A contratação se fundamentada nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### 4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. Considerando que em âmbito municipal, a obrigação de elaborar estudo Técnico Preliminar aplica-se a aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, sendo opcional nos seguintes casos, conforme Art. 7º do Decreto Municipal nº 027/2023 de 26 de abril de 2023:

I – contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma da contratação;

II – dispensa de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7 do art. 90 da 14.133, de 1º de abril de 2021;



CÂMARA MUNICIPAL

## LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

BIÊNIO 2025-2026

Avenida 29 de Abril, N° 29 · Centro · Lagoa do Barro do Piauí

CEP: 64768-000 · ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS

CNPJ: 00.497.196/0001-71

(89) 3498-0019

camaramunicipaldb@gmail.com



IV – quaisquer alterações contratuais realizados por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

4.2. Assim diante do fato de a Lei e o Decreto Municipal que regulamenta a Lei 14.133/2021, facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, e ainda, diante da baixa complexidade do objeto, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

## 5. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR

5.1. Os bens/serviços a serem contratados, deverão seguir as especificações, técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	<p><b>Painel Ripado Decorativo para Fixação em Parede</b></p> <p>1. Descrição Geral: Painel ripado decorativo, pré-fabricado, destinado à instalação fixa em paredes de ambientes internos, com acabamento em revestimento BP e fixação por parafusos. Deve apresentar padrão estético uniforme, com ripas verticais regularmente espaçadas.</p> <p>2. Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Composição:</li><li>• Painel de fundo confeccionado em MDP revestido em BP, com espessura mínima de 15 mm.</li><li>• Ripas confeccionadas em MDP revestido em BP, com seção quadrada de 25 mm x 25 mm (2,5 cm x 2,5 cm).</li><li>• Dimensões Totais do Painel Montado:</li><li>• Largura total: 7,52 metros</li><li>• Altura: 2,52 metros</li><li>• Acabamento e Revestimento:</li><li>• Revestimento em BP (Baixa Pressão) com proteção contra umidade, riscos, abrasões e manchas.</li><li>• Cor: Noce (tom amadeirado escuro).</li><li>• As ripas devem ser dispostas de forma vertical, com afastamento regular e simétrico, garantindo padrão estético uniforme.</li><li>• Fixação:</li><li>• As ripas devem ser fixadas no painel de fundo por parafusos.</li><li>• O conjunto (painel + ripas) deverá ser fixado diretamente na parede com parafusos adequados ao tipo de alvenaria existente.</li><li>• A fixação deve garantir estabilidade e segurança da estrutura.</li><li>3. Requisitos de Qualidade:</li><li>• Todos os materiais devem ser novos, de primeira qualidade, isentos de defeitos ou imperfeições.</li><li>• O MDP e o revestimento BP devem seguir normas técnicas da ABNT aplicáveis.</li><li>• O produto deve ser entregue com todos os acessórios de fixação necessários.</li><li>• A instalação deverá seguir as orientações do fabricante e boas práticas de montagem.</li><li>4. Garantia: O fornecedor deverá garantir o produto contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.</li></ul>	UNID.	1	R\$ 20.390,23	R\$ 20.390,23



CÂMARA MUNICIPAL

## LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

BIENIO 2025-2026

Avenida 29 de Abril, N° 29 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí  
 CEP: 64768-000 - ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS  
 CNPJ: 00.497.196/0001-71  
 (89) 3498-0019  
 camaramunicipaldb@gmail.com

2	<p><b>Armário alto sem porta</b>            Armário alto sem porta, com 06 prateleiras e estrutura em MDP/BP, com 15mm com fundo em 15mm em MDP/BP parafusado na estrutura. Perfil de borda reta na mesma cor da estrutura, fundo em 15mm na mesma cor da estrutura, base com nivelador de pé.            Armário nas medidas: Altura 2,40 metro; Largura 0,85cm e profundidade 0,35cm, cada prateleira deve ter 0,40cm de altura/distância. Revestimento em BP, cor noce Armários dever ser fixado juntos assim ficando total 0,70cm profundidade.</p> <p>Características Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estrutura: MDP (Painel de Média Densidade) de 15 mm, revestido em BP na cor Noce (padrão amadeirado).</li> <li>• Fundo: MDP de 15 mm, parafusado à estrutura, também revestido em BP na cor Noce.</li> <li>• Prateleiras: 6 prateleiras fixas (não reguláveis), com espaçamento de 40 cm entre cada uma, proporcionando compartimentos uniformes.</li> <li>• Bordas: Perfil de borda reta na mesma cor da estrutura, com fitagem em PVC de 1 mm, colada com cola termofusível (hotmelt).</li> <li>• Base: Dotada de pés niveladores com regulagem de altura, para compensação de desniveis no piso.</li> <li>• Fixação: Utiliza parafusos minifix, cavilhas e buchas metálicas para maior resistência estrutural.</li> <li>• Montagem modular: Armários devem ser fixados lado a lado, totalizando profundidade de 70 cm quando unidos em conjunto (35 cm + 35 cm).</li> </ul> <p>Dimensões:</p> <p>Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Altura: 240 cm (2,40 m)</li> <li>• Largura: 85 cm (0,85 m)</li> <li>• Profundidade individual: 35 cm (0,35 m)</li> <li>• Altura útil entre prateleiras: 40 cm</li> </ul> <p>Observações Adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O móvel deve ser montado em superfície nivelada.</li> <li>• A fixação entre os módulos deve ser feita por parafusos ou sistema de engate apropriado para garantir estabilidade.</li> <li>• Capacidade de carga por prateleira recomendada: até 15 kg uniformemente distribuídos.</li> <li>• Produto fornecido desmontado, com manual de montagem e todos os acessórios necessários.</li> </ul>	UNID.	12	<b>R\$ 2.210,00</b>	R\$ 26.520,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 46.910,23</b>

## 6. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência será executado sob o **regime de empreitada por preço global**, conforme o disposto no inciso VIII do art. 6º da **Lei Federal nº 14.133/2021**, abrangendo **todas as etapas necessárias para a entrega final do objeto**, incluindo:

- **confecção, fornecimento, transporte, entrega, montagem e instalação completa** dos móveis planejados (painel ripado decorativo e armários altos sem portas), conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- **fornecimento de todos os materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra** indispensáveis à execução do objeto;
- **limpeza e acabamento final do local de instalação**, com retirada de resíduos e eventuais detritos resultantes da montagem;
- **teste, vistoria e entrega técnica** dos produtos totalmente montados e em perfeito estado de funcionamento.

6.2. A execução do contrato será fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, que acompanhará o cumprimento das obrigações contratuais, garantindo a conformidade com o presente Termo de Referência.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



CÂMARA MUNICIPAL

## LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

BIENIO 2025-2026

Avenida 29 de Abril, N° 29 · Centro · Lagoa do Barro do Piauí  
CEP: 64768-000 · ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS  
CNPJ: 00.497.196/0001-71  
(89) 3498-0019  
camaramunicipaldb@gmail.com



7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A fiscalização da presente contratação será de responsabilidade do servidor **ADRIANO VICENTE DOS REIS**, brasileiro, inscrito no CPF -066.211.608-95, o qual competirá todas as atribuições competentes a função.

7.4. O gestor da presente contratação será o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí, Sr. **DANIEL JOAQUIM DA SILVA**, brasileiro, divorciado, Vereador Presidente, inscrito no CPF sob o nº 839.356.653-34, o qual competirá todas as atribuições competentes a função.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

7.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.9. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.10. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.11. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.12. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.13. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.17. Do Recebimento Provisório/Definitivo do Serviço:

7.17.1. O objeto será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento, que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

7.17.2. O objeto será recebido efetivamente em até 03 (três) dias;

7.16.3. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

7.16.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no



CÂMARA MUNICIPAL

## LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

BIENIO 2025-2026

Avenida 29 de Abril, N° 29 · Centro · Lagoa do Barro do Piauí

CEP: 64768-000 · ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS

CNPJ: 00.497.196/0001-71

(89) 3498-0019

camaramunicipaldb@gmail.com



prazo máximo de 01 (um) dia, contados do momento do recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.16.5. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

7.16.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

### 8.1. Obrigações do Contratado:

8.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 92 Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento ou através da certidão/certificado aludido no inciso II, do artigo 69 da supracitada lei;

8.1.2. Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto deste contrato, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos artigos 117 a 121 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

8.1.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz.

8.1.4. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos.

8.1.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Câmara do Município de Lagoa do Barro do Piauí/PI ou a terceiros.

8.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela Contratada.

8.1.8 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

### 8.2. Obrigações do Contratante:

8.2.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

8.2.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

8.2.3. Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal.

8.2.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.

8.2.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL

## LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

BIENIO 2025-2026

Avenida 29 de Abril, N° 29 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí

CEP: 64768-000 - ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS

CNPJ: 00.497.196/0001-71

(89) 3498-0019

camaramunicipaldb@gmail.com



8.2.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. A presente contratação terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

9.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

### 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega total, montagem, instalação e aceitação definitiva dos móveis pela Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, mediante atesto do fiscal do contrato, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data do atesto da nota fiscal/fatura devidamente conferida e aprovada pelo setor competente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão.

10.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, contendo o número do processo administrativo e do contrato correspondente, e deverá estar acompanhada de:

- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista vigente;
- Termo de recebimento definitivo do objeto, assinado pelo responsável designado pela Administração;
- Relatório de execução ou documento equivalente que comprove a conformidade do fornecimento.

10.4. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência de documentação fiscal **ou** inadimplemento contratual por parte da contratada.

10.5. Em caso de atraso no pagamento por motivo devidamente comprovado e não imputável à contratada, incidirão os encargos previstos na legislação aplicável, limitados à taxa SELIC acumulada no período.

### 11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos contrato;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL

## LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

BIÉNIO 2025-2026

Avenida 29 de Abril, N° 29 · Centro · Lagoa do Barro do Piauí  
CEP: 64768-000 · ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS  
CNPJ: 00.497.196/0001-71  
(89) 3498-0019  
camaramunicipaldb@gmail.com

I - advertência;

II - multa;

a) Multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;

b) Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;

III - impedimento de licitar e contratar;

a) No âmbito do Município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 12.1.

b) No âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 12.1.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. O valor total estimado da contratação é **R\$ 46.910,23 (quarenta e seis mil novecentos e dez reais e vinte e três centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 5.1. deste instrumento, cujo valor foi apurado pelo valor médio alinhado em pesquisa de mercado.

## 13. DO REAJUSTAMENTO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do presente instrumento de contrato.

13.2. Os preços contratuais poderão ser reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), com data-base vinculada à data do orçamento estimado, salvo disposição oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

13.3. A periodicidade do reajuste será anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês da data do orçamento estimado, e assim, sucessivamente.

13.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 14. DO PRAZO PARA RESPOSTA DAS SOLICITAÇÕES DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E EQUILÍBRIOS ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1. O prazo para análise aos pedidos de repactuação de preços ou equilíbrio econômico financeiro serão de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.



CÂMARA MUNICIPAL

## LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

BIENIO 2025-2026

Avenida 29 de Abril, N° 29 · Centro · Lagoa do Barro do Piauí  
CEP: 64768-000 · ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS  
CNPJ: 00.497.196/0001-71  
(89) 3498-0019  
camaramunicipaldb@gmail.com



### 15. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Convencionam as partes na forma da Lei 14.133/21, que este contrato poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.2. Fica assegurado a Câmara Municipal CONTRATANTE, nos termos e forma que dispuser a Lei 14.133/21, a extinção do presente contrato por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, assegurado ao CONTRATADO o pagamento dos serviços efetivamente realizados a contento, nas condições contratadas.

15.3. A extinção contratual poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.4. Caberá a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

### 16. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

16.1. Fica a Contratada obrigada a manter a qualidade, precisão e exatidão dos serviços, objetos deste Instrumento, por tempo não menor do que no mínimo de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, sendo ainda, imputado à contratada os ônus decorrentes dos prejuízos à Administração em caso de desconformidade no cumprimento do objeto conforme o especificado nesse instrumento ou por motivos diversos advindos das responsabilidades da Contratada;

16.2. A Contratada fica obrigada ainda, a prestar os serviços objeto deste instrumento, ficando a Contratante isenta de quaisquer problemas decorrentes de sua origem ou pelo descumprimento do pactuado por parte da Contratada.

### 17. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

#### 17.1 - Habilitação Jurídica:

17.1.1 - Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;

17.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

17.1.3 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

17.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;



CÂMARA MUNICIPAL

## LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

BIENIO 2025-2026

Avenida 29 de Abril, N° 29 · Centro · Lagoa do Barro do Piauí

CEP: 64768-000 · ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS

CNPJ: 00.497196/0001-71

(89) 3498-0019

camaramunicipaldb@gmail.com



17.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.1.6 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

17.1.7 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

17.1.7.1 - A presente Certidão deverá ser atualizada a cada alteração contratual ou registro de balanço, a mesma não poderá estar com data de emissão superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da presente licitação.

17.1.7.2 - Caso não apresente a mesma perderá as prerrogativas da LC nº.123/2006.

17.1.7.3 - O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº. 8.538/15.

### 17.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

17.2.1 - Prova de Inscrição no CNPJ e QSA;

17.2.2 - Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual;

17.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

17.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

17.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

17.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

17.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, emitida em nome da pessoa jurídica;

17.2.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, emitida em nome do(s) sócio(s);

17.2.9 - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura;

### 17.3 - Qualificação Técnica:

17.3.1 – Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido com quantitativo; Nome, CNPJ, endereço da empresa que forneceu o produto; Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).



CÂMARA MUNICIPAL

## LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

BIÊNIO 2025-2026

Avenida 29 de Abril, N° 29 · Centro · Lagoa do Barro do Piauí

CEP: 64768-000 · ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS

CNPJ: 00.497.196/0001-71

(89) 3498-0019

camaramunicipaldb@gmail.com



a) - A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) - Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a imparcialidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

### 17.4 - Qualificação Econômico Financeira:

17.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão desta Dispensa;

### 17.5 – Documentos Complementares:

17.5.1 - Declaração expressa de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

17.5.2 - Declaração expressa de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488 de 2007;

17.5.3 - Declaração expressa de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 15 de outubro de 2025.

LUZINETE HELENITA RIBEIRO ALVES  
**Agente de Contratação**

Marines de Sousa Dias  
Membro

Nayara Torres dos Santos  
Membro